



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.006 / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP

10.302.0040.2.130 – Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial

3390.39.00 737 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

117 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

R\$ 1.600,00

Total

R\$ 1.600,00

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP

10.305.0041.2.151 – Manutenção das Atividades do Programa Controle e Vigilância Epidemiológica

3390.39.00 859 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

117 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

R\$ 2.500,00

Total

R\$ 2.500,00

Total Geral

R\$ 4.100,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcreto no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.752.0014.1.056 – Ampliação das Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública

4490.51.00 1394 – Obras e Instalações

117 Contribuição para Custo dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

R\$ 4.100,00

Total	R\$ 4.100,00
-------	--------------

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de julho de 2015.

A signature in black ink, appearing to read "Aloysio Navarro de Aquino".
Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé